



ORDEM DE INÍCIO

A FIRMA: CONSÓRCIO URBANIZAÇÃO MACEIÓ.

END: Estrada De Guaxindiba – nº2.161 – Bom Retiro - São Gonçalo/RJ

Contrato nº 29/2024

PROC. Nº: 9900023053/2023

PREZADO SENHOR,

De conformidade com sua proposta, e os termos do ato convocatório do Processo Nº **9900023053/2023**, partes integrantes e indissociáveis deste documento, estamos concedendo **ORDEM DE INÍCIO** à partir da data de **15.04.2024**, com término previsto para **15.10.2025**, a execução das obras e/ou serviços de **Urbanização Da Comunidade Do Maceió, no Bairro Maceió**, neste município devendo ser observado entre outras as seguintes expressas condições:

1. Subordinação às normas estabelecidas na Lei Nº 8666, de 21 de junho de 1993.
2. Responsabilidade, exclusiva, da proponente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, secundários e tributários, referentes ao objeto.
3. Execução completa do objeto com fornecimento de material e mão de obra, inclusive ferramentas.
4. O prazo de execução de **18 meses (quinze)**.
5. O valor global estimado é de **R\$ 10.490.248,63 (Dez milhões, quatrocentos e noventa mil, duzentos e quarenta e oito reais e sessenta e três centavos)**.
6. Os pagamentos serão realizados, a partir do 10 (décimo) e até o 30º (Trigésimo) dia, após o adimplemento de cada parcela mensal, considerando-se para tanto a apresentação no protocolo da EMUSA, de faturas acompanhadas da folha de medição dos serviços efetivamente realizados, devidamente atestada pela Fiscalização.
7. As medições serão realizadas mensalmente.
8. Providenciar, no prazo de 10 dias a ART., juntando prova na primeira fatura.
9. Ficam designados para exercer a fiscalização em nome da EMUSA, **os Engenheiros Ohana Costa Rosário Freire e Rafael Costa Bonfim do Espírito Santo e Suplente Arquiteto Enzo de Souza Ferraz**.
10. Sujeição a multa de 1% (hum por cento) sobre o valor da obrigação que deixou de cumprir por dia de atraso.
11. Atraso de mais de 60 (sessenta) dias, entende-se como inexecução total.
12. Em caso de inexecução total ou parcial das obras e/ou serviços, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das obras e/ou serviços não cumpridos.



NITERÓI
O FUTURO É AGORA

Empresa Municipal de
Moradia, Urbanização e
Saneamento - EMUSA

13. Abertura de um livro de ocorrência, onde serão registrados todos os serviços, devendo o mesmo ficar sob a guarda dessa empresa, à disposição do fiscal credenciado, e sendo assinado pelas partes contratantes.

EMUSA, 15 de abril de 2024.

Antonio Carlos Lourosa de S. Júnior
Presidente da EMUSA

Lincoln Thomaz da Silveira
Diretor de Obras Especiais
Mat. 42.186

Recebemos em: __/__/__.

Ohana Costa Rosário Freire
Fiscal Responsável
CREA – 2019805642 – Mat. 43771

Assinatura e carimbo da firma

Rafael Costa Bonfim do Espírito Santo
Fiscal Responsável
CREA 2019103027 – Mat. 42965

visto:

RESPONSÁVEL TÉCNICO – FIRMA

Enzo de Souza Ferraz
Fiscal Suplente
CAU – 481368-0 - Mat. 43.909

Assinado eletronicamente por:

- * Lincoln Thomaz Da Silveira (***.378.197-**) em 25/04/2024 11:44:41 com assinatura simples
- * Ohana Costa Rosário Freire (***.174.317-**) em 25/04/2024 12:35:09 com assinatura simples
- * Enzo de Souza Ferraz (***.508.237-**) em 25/04/2024 12:49:45 com assinatura simples
- * Rafael Costa Bonfim do Espirito Santo (***.653.427-**) em 25/04/2024 14:12:55 com assinatura simples
- * FILIPE ANDRE FERREIRA MARQUES VIEIRA (***.981.127-**) em 25/04/2024 14:48:39 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)
- * Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior (***.749.877-**) em 25/04/2024 15:39:16 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/80484228-b155-4921-821a-a596a6c3811f>

